



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 04.804.510/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 05/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de telefonia móvel corporativa, com fornecimento de 01 (uma) linha móvel, destinada ao uso institucional da Câmara Municipal de Heliódora, para atendimento das demandas administrativas e legislativas, conforme especificações constantes no Anexo I.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Câmara Municipal de Heliódora, garantindo eficiência, agilidade e continuidade dos serviços públicos. Atualmente, a Câmara não tem um telefone nem fixo nem móvel, pois estávamos com a OI, porém após a migração para o plano OI UCKX que a oi fez com todos os clientes tivemos um problema pois o plano que eles ofereceram não funciona e o aparelho nunca chegou, então optamos por cancelar a OI fixo e contratar uma nova empresa de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação interna e externa dos setores administrativos e da Mesa Diretora. A implantação de uma linha corporativa é indispensável para assegurar o fluxo de informações entre vereadores, servidores, fornecedores e órgãos públicos, especialmente em situações que demandam respostas imediatas ou atuação fora da sede do Legislativo. A contratação de linha corporativa trará benefícios como:

- Maior eficiência e rapidez na comunicação;
- Redução de custos, mediante plano corporativo unificado e com controle de consumo; • Melhoria no atendimento às demandas institucionais e operacionais;
- Acesso seguro e contínuo aos canais de comunicação oficiais.
- A contratação será realizada com base em plano corporativo de telefonia móvel, abrangendo chamadas ilimitadas, acesso à internet móvel e mensagens ilimitadas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/21. O quantitativo definido (01 linha) foi determinado considerando que temos uma câmara pequena e com poucos funcionários. Ressalta-se



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 04.804.510/0001-72

que o serviço a ser contratado é de fornecimento comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, podendo ser prestado por diversas operadoras habilitadas no mercado.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Os serviços serão recebidos pela Responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Heliódora/MG, de 2ª a 5ª feira, das 12h às 18h, e na sexta-feira das 10:00h às 16:00h, na Rua José Cipriano de Almeida, nº 190, centro de Heliódora –MG, CEP: 37484-000.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O setor de compras será o responsável pela fiscalização dos serviços prestados, observando se atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará por 12 meses podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n. 14/133/2021.

DO CONTRATO

Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os serviços de telefonia móvel objeto deste edital deverão ser disponibilizados em uma única etapa, após a emissão da solicitação de fornecimento pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Heliódora – MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 04.804.510/0001-72

O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, conforme as faturas apresentadas pela contratada, observando-se o prazo estabelecido em contrato e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Heliódora – MG reserva-se o direito de recusar a execução ou continuidade dos serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas, podendo adotar as medidas cabíveis e aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento contratual.

DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contabilidade desta Câmara Municipal de Heliódora-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a contabilidade desta Câmara Municipal de Heliódora, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 01 02 01 031 0031 4 003 3.3.90.39.43 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços de telecomunicações - FICHA 22.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 04.804.510/0001-72

FORNECIMENTO

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei. 10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

Os serviços constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Heliódora - MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

No Anexo II encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 1.000, 00 (um mil reais), com base na variação de valores praticados no mercado para o período de 12 meses.